



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO PPGE 2021**

INTERESSADA: Mirtes Aparecida Almeida Sousa  
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 54754  
ASSUNTO: RECURSO

HISTÓRICO: Mirtes Aparecida Almeida Sousa, CPF 056.205.214-35, candidata ao Doutorado na Linha de Políticas Educacionais, no documento do Recurso, solicita “revisão do resultado **FINAL DO PROCESSO SELETIVO 2021** referente ao Edital 06/2020 do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Paraíba”. A candidata justifica seu pedido sinalizando que em análise às Fichas de Avaliação, observou que havia obtido “nota **8,5 no projeto e 5,5 na prova oral**”, totalizando “14 pontos que resultam na Média Final da Análise do Projeto e Prova Oral (**MfAPPO**) **igual a 7,0**, proporcionando a minha **aprovação**.” A candidata também sinaliza que “houve um equívoco na média da nota da prova oral, pois a avaliadora 1 atribuiu a nota 5,6 e a avaliadora 2 atribuiu a nota 5,4, totalizando 11 pontos. Portanto, a média correta é **5,5**. Houve um erro de digitação, pois na ficha avaliativa consta que a média da prova oral foi 5,2.” Ainda justificando sua solicitação, a candidata recorre ao Item 10.8 que aponta: “Será considerado(a) aprovado(a) nestas etapas eliminatórias o(a) candidato(a) que obtiver Média Final da Análise do Projeto e Prova Oral igual ou superior a 7,0 (sete).” Concluindo que “De acordo com as regras do edital ao obter 8,5 na nota da avaliação do projeto de pesquisa (NAP) e 5,5 na nota da prova oral (NPO), totalizo 14 pontos. Portanto, a minha Média Final da Análise do Projeto e Prova Oral (**MfAPPO**) **é 7,0**. Este fato permite a minha **aprovação** nesta etapa da seleção.”. *Pari passu*, a candidata sinaliza que “de acordo com o Edital de seleção 2021 há a oferta de 18 vagas nesta linha. Entretanto, conforme os resultados divulgados no site do PPGE/UFPB houve até o momento a aprovação de 17 candidatos. Observei que nesta linha sobrou exatamente uma vaga, que no meu ponto de vista deve ser minha, pois consegui a pontuação necessária para a aprovação.”

ANÁLISE: Em análise às justificativas apresentadas pela candidata, à luz do Edital 06/2020 do Processo Seletivo PPGE 2021, destacamos que: primeiro, o item 8.1, aponta que “A seleção de Mestrado e de Doutorado constará de ETAPAS de caráter ELIMINATÓRIO E/OU CLASSIFICATÓRIO, sendo eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não obtiver(em) a nota mínima igual a 7,0 em uma das etapas denominadas eliminatórias; segundo e em sequência, o item 8.2 sinaliza que “O processo de seleção será composto de três etapas, na seguinte ordem: 1ª - Projeto (ELIMINATÓRIA); 2ª -

Prova Oral (ELIMINATÓRIA); 3ª - Avaliação curricular (CLASSIFICATÓRIA)". Portanto, a primeira e a segunda Etapa são em si mesmas ELIMINATÓRIAS.

**PARECER:**

Considerando que: segundo os itens 8.1 e 8.2, as Etapas do Processo Seletivo PPGE são ELIMINATÓRIAS, sendo necessário obter a pontuação igual ou superior a 7,0 para aprovação em cada uma das Etapas; a soma da pontuação do Projeto com a pontuação da Prova Oral, item 10.8, está subordinado a não ter sido eliminado na primeira e na segunda Etapas; a nota atribuída à segunda Etapa 5,2, ou mesmo a correção pertinente da nota para 5,5, permanece inferior à nota 7,0; segundo o item 5.1 o Edital 06/2020, "Para o Programa, não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas da seleção."; somos de parecer desfavorável à solicitação da candidata.

Esse é o meu parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa, 22 de abril de 2021.



Prof. Dra. Maria das Graças de Almeida Baptista  
Presidente do Processo Seletivo PPGE 2021